



= LEI Nº 778, DE 20 DE JUNHO DE 1980 =

Faz doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Astolfo Vicente de Faria, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, à rua projetada, no lugar conhecido por "Núcleo Colonial Fereira Alves", nesta cidade, medindo 22,00 m. (vinte e dois metros) para a dita rua projetada, 6,80 m. (seis metros e oitenta centímetros), 11,00 m. (onze metros) e mais 4,00 m. (quatro metros) nos lados confrontantes com o patrimônio municipal, onde está instalado o Horto Florestal, e 21,00 m. (vinte e um metros) do lado confrontante com imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - No terreno ora doado, o donatário se compromete a construir sua casa própria, obedecendo-se os prazos previstos na legislação municipal.

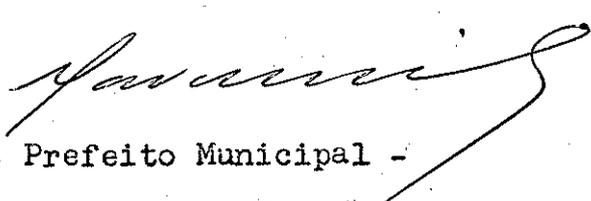
Parágrafo único - Vencidos os prazos estipulados e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - Correrão às expensas do donatário toda e qualquer despesa decorrente da doação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.-


- Prefeito Municipal -



= LEI Nº 778, DE 20 DE JUNHO DE 1980 =

Faz doação de faixa de terreno e contém
outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor
Astolfo Vicente de Faria, uma faixa de terreno do patrimônio municipi
al, à rua projetada, no lugar conhecido por "Núcleo Colonial Fer
reira Alves", nesta cidade, medindo 22,00 m. (vinte e dois metros)
Atendo à Lei nº 778, de 20 de junho de 1980, dispondo sobre doação
de faixa de terreno ao Sr. Astolfo Vicente de Faria: metros) nos la
dos confrontantes com o patrimônio municipal, onde está instalado
o ótulo correspondente encontra-se transcrito no Cartório do Re
gistro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-I, Fls. 95, sob o núme
ro 13:198.- - No terreno ora doado, o donatário se compromete a

construir sua casa própria, obedecendo-se os prazos previstos na le
gislação municipal.

São João Nepomuceno (MG), 24 de outubro de 1984.

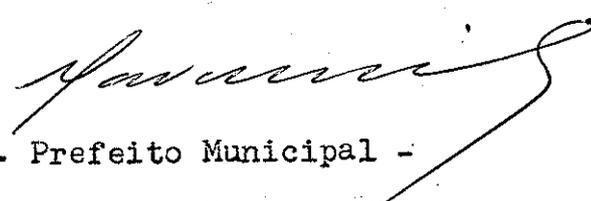
Parágrafo único - vencidos os prazos estipulados e não cumpr
da a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio mu
nicipal sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - Correrão às expensas José Wagner Favero da e qualquer
despesa decorrente da doação. **Prefeito Municipal**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte dias do mês de junho de mil
novecentos e oitenta.-


- Prefeito Municipal -